LEI nº 5618 /2008.

Ementa: *cria a Gratificação Especial de Atividade Médica - GAM-M, a ser concedida aos servidores efetivos do Município, ocupantes do cargo de Médico, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Atividade - GEA-M, atribuída aos servidores efetivos do Município, que exercem o cargo de Médico, atuando em regime ambulatorial, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei não será percebida na aposentadoria e, conseqüentemente não incidirá sobre ela desconto Previdenciário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 10 de dezembro de 2008.

CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLAÚDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente

MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente

MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/